



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADANA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DOPROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Cambuí, com endereço na Praça Coronel Justiniano nº164, Centro, CEP 37600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **12 de novembro de 2021, às 14h**, realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a execução de projetos e obras para a implantação dos Conjuntos Habitacionais nos loteamentos Colina da Mantiqueira e Colinas do Itaim. O Município de Cambuí expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e a Lei Municipal nº 2.884/2021, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, demais normas legais aplicáveis e conforme as condições e documentos informados no presente Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. Os trabalhos de seleção prévia serão conduzidos pela Comissão Especial de Chamamento Público composta dos seguintes servidores do Município de Cambuí: Adriana Cristina Moura Jacinto, Antônio Carlos Barbosa, Karine Andrade,

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Jucelene Nascimento Dias, Ricardo Silva Duarte Dal Bom, Maximiliano Claret Crispim e Isabella Cristina de Godoi, designados pela Portaria nº 168, de 06 de agosto de 2021.

1.3. Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

1.3.1 O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.

1.4. **Para o recebimento do envelope “HABILITAÇÃO” fica determinado o dia 12 de novembro de 2021 até às 12h**, o qual deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, Cambuí/MG.

1.5. **O início da abertura do envelope ocorrerá às 14 horas**, na sala de licitações, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.4.**

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data mencionada nos itens 1.4 e 1.5, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.1.O presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário-habitação de interesse social- no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e operado pela Caixa Econômica Federal.

2.1.1. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela conforme prevê a Lei Municipal nº 2.884/2021 e das especificações e anexos que integram o presente Edital.

2.1.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura interna. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando ao máximo o número de unidades em cada um.

2.1.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Casa Verde e Amarela.

2.2. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município, a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Casa Verde e Amarela. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Lei Municipal nº 2.884/2021, que assim o autoriza, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

2.3. Os empreendimentos estão atualmente divididos em 04 (quatro) lotes, sendo 02 (dois) lotes contíguos em área denominada Colina da Mantiqueira e 02 (dois) lotes contíguos em área denominada Colinas do Itaim, conforme descritos a seguir (vide ANEXO I), podendo ser alterados por meio de desmembramento, fusão ou qualquer outra forma lícita de fracionamento visando melhor atender às necessidades do empreendimento e melhor aproveitamento do solo:

2.3.1. Lote 01: com área total de 7.282,44 m² (sete mil, duzentos e oitenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrado sobre a matrícula nº 41.192, localizado no Loteamento Colina da Mantiqueira.

2.3.2. Lote 02: com área total de 1.168,65 m² (um mil, cento e sessenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), registrado sobre a matrícula nº 41.193, localizado no Loteamento Colina da Mantiqueira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.3.3. Observação: os lotes 01 e 02 somados tem área total de 8.451,09 m² (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e nove centímetros quadrados) com área edificável total de 3.454 m² (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) já considerando ambos os lotes. Cabe ressaltar que a área de ZEPAM no total de 4.997,09 m² (quatro mil, novecentos e noventa e sete metros e nove centímetros quadrados) embora não seja edificável, pode ser utilizada para a construção de estacionamentos descobertos, vias de acesso, áreas comunitárias, entre outras.

2.3.4. Para os lotes 01 e 02, devido as circunstâncias citadas acima, a expectativa é de ser construído 07 (sete) blocos com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades habitacionais em cada bloco, num total de 112 (cento e doze) unidades habitacionais.

2.3.5. Lote 03: com área de 2.275,40 m² (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), registrado sobre a matrícula nº 37.223, localizado na Rua Minas Gerais, Residencial Colinas do Itaim, com expectativa de ser construído 02 (dois) blocos com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades habitacionais em cada bloco, num total de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais.

2.3.6. Lote 04: com área de 2.105,60 m² (dois mil, cento e cinco metros e sessenta centímetros quadrado), registro sobre a matrícula nº 37.224, localizado Rua Minas Gerais, Residencial Colinas do Itaim, com expectativa de ser construído 02 (dois) blocos com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades habitacionais em cada bloco, num total de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais.

2.4. Somente será aceita a participação de empresa que manifestar interesse nos 04 lotes, conforme descrição acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.5. A identificação dos terrenos constitui o ANEXO I deste CHAMAMENTO.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os empreendimentos serão custeados com recursos dos fundos citados no art. 6º da lei nº 14.118/21 destinados através dos financiamentos habitacionais individuais aos beneficiários do programa por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

4.2. A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório¹, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

¹**Nota Explicativa:** Nos termos da Lei nº 13.716/18 é dispensada a exigência de: 1) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, **confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.2.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

4.2.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

4.3. Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Cambuí, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

4.4. As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

4.5. A participação da empresa implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela.

4.6. Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é obrigatória a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião na qual lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura e assinado por Engenheiro do Município, conforme Anexo V deste Edital, documento este indispensável a ser incluído no envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.7. A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

4.8. A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do Edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes e previamente agendadas pelo telefone (35) 3431-6254 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ocasião na qual ocorrerá o credenciamento do representante da empresa que realizará a visita.

4.9. As empresas interessadas com Visita Técnica agendada deverão comparecer na **Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro – Cambuí/MG**, onde serão encaminhadas/acompanhadas ao local da obra.

4.10. **É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:**

I – Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

III – Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

V – Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

VI – Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.11. É vedada a participação de empresa que:

I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

II – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

III – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

IV - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional;

c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção; e

d) Pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Municipal de Cambuí, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

4.12. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

4.13. A contagem do prazo para execução da obra será concomitante, sendo vedada à compensação de prazo entre os lotes. Em qualquer hipótese a contagem dos prazos será concomitante.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.14. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

5.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrado, rubricado no lacre e identificado da seguinte forma:

À Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Cambuí
Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro – CEP: 37.600-000 – Cambuí/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

Data de abertura: 12.11.2021 às 14h

Lotes n.º 01, 02, 03 e 04

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e fax:

NÃO ABRIR ANTES DAS 14H.

5.3. Serão admitidos os documentos de habilitação encaminhados por via postal, que sejam entregues ao Município de Cambuí no prazo mencionado no Preâmbulo. O Município de Cambuí não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelope de documento de habilitação, salvo os identificados na forma mencionada no item 5.2 e entregues em sua área de protocolo.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.4. Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida². Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

²**Nota Explicativa:** Nos termos da Lei nº 13.716/18 é dispensada a exigência de: 1) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, **confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

f) Alvará de Localização do estabelecimento no município da sede da empresa ou do município onde tenha a principal atividade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Qualificação econômico e financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b)As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c)Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

I)publicados em Diário Oficial; ou

II)publicados em Jornal; ou

III)por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou

IV)por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V)na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa DREI Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 com alterações dadas pela Instrução Normativa DREI nº 75, de 18 de fevereiro de 2020.

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis³.

³ É dispensável a(s) assinatura(s) quando apresentada cópia do livro digital com termo de autenticação da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

IV - Qualificação Técnica:

a) Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante e do Profissional - RT, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação:

a1) O profissional indicado pela empresa como responsável técnico deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

a2) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

a3) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão inabilitados.

b) Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da empresa, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste CHAMAMENTO. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cambuí, comprovando que o interessado compareceu à Secretaria para conhecer o local de execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP-H), junto ao SNH do MDR, certificação nível A;

- e) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;

- f) Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e ou Programa Minha Casa Minha Vida, para fins de pontuação. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento;

- g) Declaração do prazo de execução da obra, conforme Anexo VII, para fins de pontuação;

- h) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI, assinada pelo representante legal da empresa;

- i) Declaração, conforme ANEXO VIII, de que está devidamente habilitada junto à Caixa Econômica Federal e possui capacidade financeira compatível com Conceito de Crédito e Limite Global de Contratação (LGC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2. A Comissão Especial de Chamamento Público efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente.

6.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente tenham validade indeterminada.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.1. Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade.

6.5.2. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5.3. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

6.6. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Casa Verde e Amarela.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. O Município de Cambuí classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério para a proposta que englobe todos os lotes:

7.1.1. Quanto à quantidade de unidades já produzidas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela ou do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- a) Quantidade de unidades produzidas até 50 – 03 (três) ponto;
- b) Quantidade de unidades produzidas de 51 até 100 – 06 (seis) pontos;
- c) Quantidade de unidades produzidas de 101 ou mais – 10 (dez) pontos;

7.1.2. Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 15 a 18 meses = 10 (dez) pontos;
- b) 19 a 24 meses = 06 (seis) pontos;
- c) 25 a 36 meses = 03 (três) pontos.

7.1.3 Quanto a quantidade de unidades habitacionais a serem construídas nas áreas indicadas neste Edital conforme expectativa descrita no item 2.3:

- a) 8 torres = 04 (quatro) pontos;
- b) 9 torres = 06 (seis) pontos;
- c) 10 torres = 08 (oito) pontos;
- d) 11 torres = 10 (dez) pontos.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7. É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item 5.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

8.2. Em caso de empate, o desempate se dará por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo município.

8.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal - Superintendência Executiva de Habitação, sediada em Juiz de Fora/MG ou para a Representação de Habitação Poços de Caldas, sediada em Poços de Caldas/MG.

8.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

9 - DA PROPOSTA

9.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

9.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos à quem der causa.

9.4. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

9.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

9.6. Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional, quais sejam: Especificação de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos comunitários, projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.

9.6.1. Havendo divergência entre o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações de Materiais de Acabamento e as pranchas de arquitetura do projeto, prevalecerão o referido Memorial. Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação Poços de Caldas/MG.

9.7. Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

9.8. O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA é irrevogável, independentemente do prazo de execução.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo máximo para execução da obra será o definido pela Caixa Econômica Federal conforme cronograma próprio, sendo a expectativa de 36 (trinta e seis) meses no máximo para a conclusão do empreendimento, observado o prazo da proposta (Anexo VII).

11 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. As empresas selecionadas assumirão a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo das empresas selecionadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os procedimentos deste CHAMAMENTO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.2. A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa, a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

12.3. A seleção da empresa, nos termos deste CHAMAMENTO, não obrigará sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, nem pelo Município de Cambuí. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, sua adequação às normas e regulamentos do Programa Casa Verde e Amarela e às normas da Legislação Municipal, bem como a efetiva doação dos terrenos pelo Município de Cambuí.

12.4. Ao Município de Cambuí não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.

12.5. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I: Documentação e croqui do Terreno;

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais;

ANEXO V: Modelo de atestado de visita técnica;

ANEXO VI: Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Habilitação junto à Caixa Econômica Federal.

12.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste Chamamento, o Foro competente é o da Comarca de Cambuí/MG, excluindo qualquer outro.

Cambuí, 06 de outubro de 2021.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA CRISTINA MOURA
Membro da Comissão

ANTÔNIO CARLOS BARBOSA
Membro da Comissão

KARINE ANDRADE
Membro da Comissão

JUCELENE NASCIMENTO DIAS
Membro da Comissão

ISABELLA CRISTINA DE GODOI
Membro da Comissão

MAXIMILIANO CLARET CRISPIM
Membro da Comissão

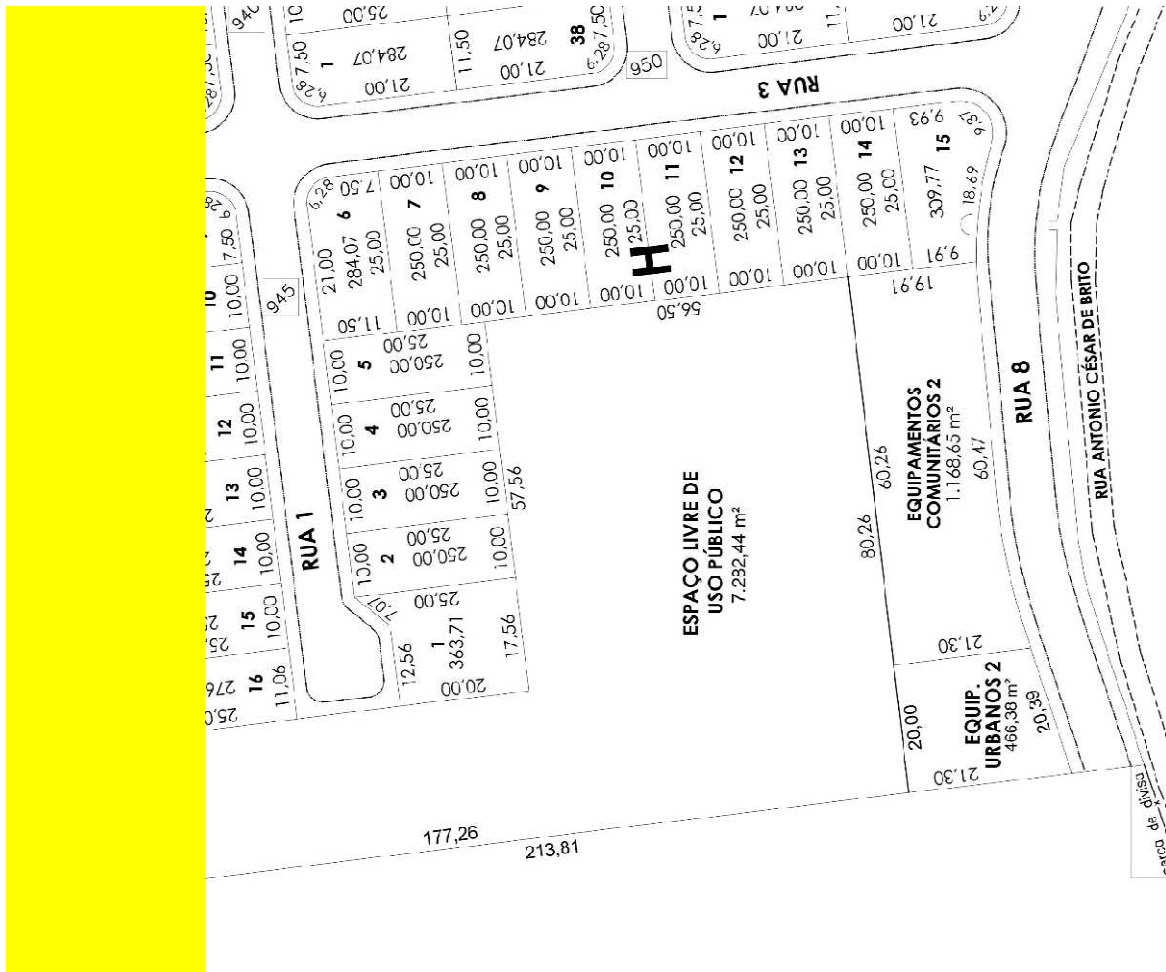
RICARDO SILVA DUARTE DAL BOM
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

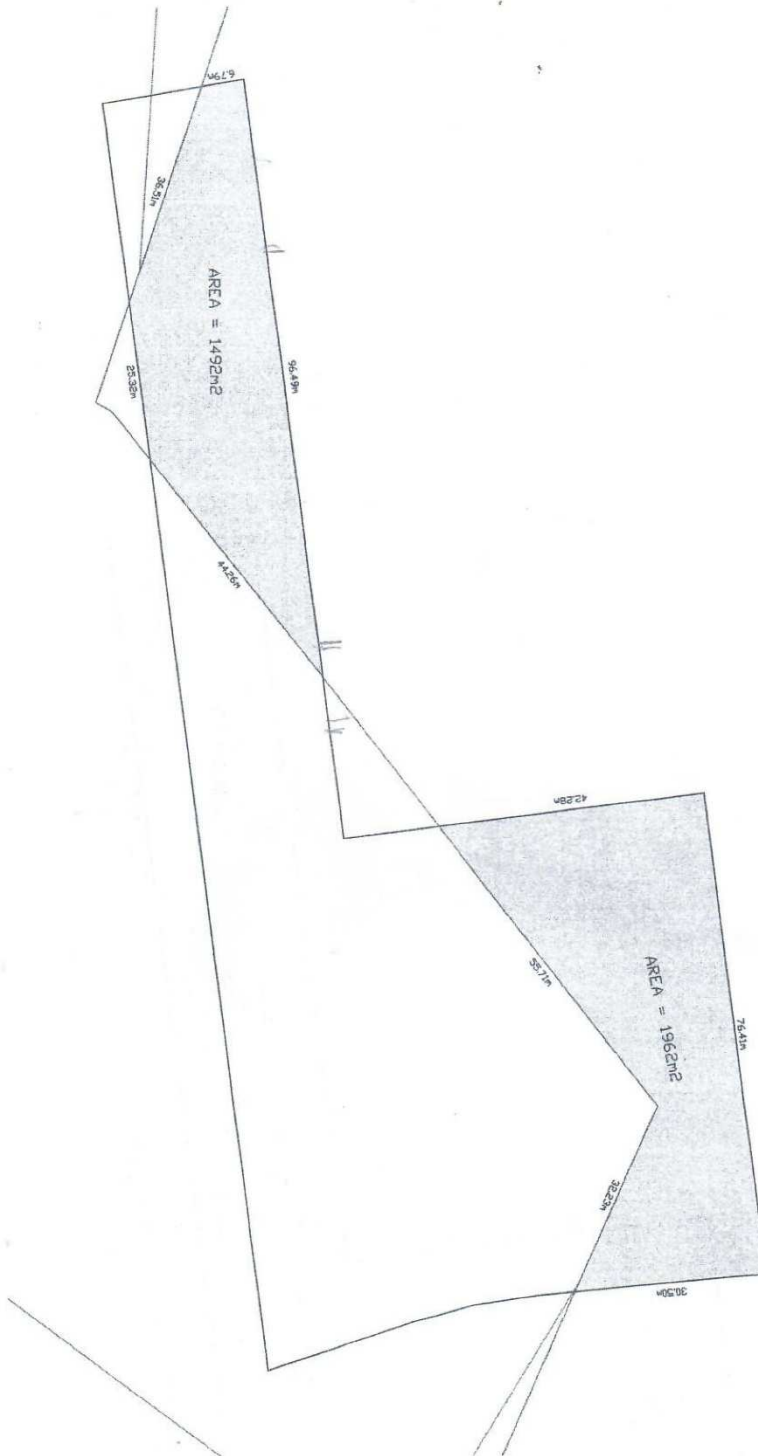
37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE CAMBUÍ
CNPJ: 20.381.885/0001-23

Rua Quintino Bocaiúva, 135 - Centro - Cambuí - MG - CEP 37.600-000
Tel.: (35) 3431-1673 - E-mail: cartoriocambui@gmail.com

Antônio Felipe de Salles Neto
Titular

CERTIDÃO

Eu, **ANTÔNIO FELIPE DE SALLES NETO**, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, para todos os fins que neste Cartório não existe nenhuma inscrição relativa à ônus reais, legais ou convencionais e de quaisquer registros de citação de ações pessoais reipersecutórias, inerentes ao imóvel seguinte: Área institucional 02 da quadra H, com a área de 7.282,44m², situado no Loteamento Colina da Mantiqueira, neste município de Cambuí-MG, pertencentes à **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, registrado sob matrícula **41.192** deste RI. O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUÍ/MG
Rua Quintino Bocaiúva, nº 135 - Centro - Cambuí-MG
CEP 37600-000. Tel: (35) 3431-1673

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico..: EA094628
Cód. Seg.: 7410-9143-1999-5889

Processo N. 48342 - criado em 02/02/2021.
Outr. atos praticados: 2 - selados em 08/02/2021.

Emol.: R\$ 88,24; Recomeço: R\$ 4,10; Tx. Fisc.: R\$ 18,60; ISS: R\$ 2,05; Total: R\$ 88,98.

Cambuí, 08 de fevereiro de 2021.

Oficial - Antônio Felipe de Salles Neto
 Substituto - Rafael Datagnoli de Salles

Substitua - Celia Datagnoli de Salles
 Substitua - Maria Amélia Datagnoli Salles

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CAMBUÍ / MG

CERTIDÃO

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso na última página desta.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site www.crimg.com.br
Código de Validação: MG20210202419221205

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE CAMBUÍ
CNPJ: 20.381.885/0001-23

Rua Quintino Bocaiúva, 135 - Centro - Cambuí - MG - CEP 37.600-000
Tel.: (35) 3431-1673 - E-mail: cartoriocambui@gmail.com

Antônio Felipe de Salles Neto
Titular

CERTIDÃO

Eu, **ANTÔNIO FELIPE DE SALLES NETO**, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, para todos os fins que neste Cartório não existe nenhuma inscrição relativa à ônus reais, legais ou convencionais e de quaisquer registros de citação de ações pessoais reipersecutórias, inerentes ao imóvel seguinte: Área Institucional 03 da quadra H, com a área de 1.168,65m², situado no Loteamento Colina da Mantiqueira, nesta cidade de Cambuí-MG, pertencentes à **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, registrado sob matrícula **41.193** deste RI. O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUÍ/MG
Rua Quintino Bocaiúva, nº 135 - Centro - Cambuí-MG
CEP 37600-000. Tel: (35) 3431-1673

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico.: **EA094885**
Cód. Seg.: **0765-9605-8039-6828**

Processo N. 48436 - criado em 08/02/2021.

Qtde. atos praticados: 2-selados em 08/02/2021.

Emol.: R\$ 88,24; Recompe: R\$ 4,10; Tx. Fisc.: R\$ 14,60; ISS: R\$ 2,05; Total: R\$ 88,98.

Cambuí, 09 de fevereiro de 2021.



Oficial - Antônio Felipe de Salles Neto
 Substituto - Rafael Dalagnoli de Salles
 Substituta - Célia Dalagnoli de Salles
 Substituta - Maria Amélia Dalagnoli Salles

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE CAMBUÍ
CNPJ: 20.381.885/0001-23

Rua Quintino Bocaiúva, 135 - Centro - Cambuí - MG - CEP 37.600-000
Tel.: (35) 3431-1673 - E-mail: cartoriocambui@gmail.com

Antônio Felipe de Salles Neto
Titular

CARTÓRIO SALLES

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí - Minas Gerais

Livro nº dois (2)

REGISTRO GERAL

Fls. 1

MATRÍCULA Nº: **41.192**

ÁREA INSTITUCIONAL 2 - QUADRA H - Área destinada ao poder público do Loteamento "Colina da Mantiqueira", Município e Comarca de **Cambuí-MG**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento predial da Rua 1 (cull de sac), no vértice direito da frente do Lote 1 - Quadra "H", daí segue em linha reta, pelo mesmo alinhamento da Rua 1, numa distância de 16,00m; daí segue em linha reta, numa distância de 50m, em divisa com o Lote 16 e Lote 1 - Quadra "E"; daí segue, em linha reta, numa distância de 16,00m, no alinhamento predial da Rua 4 (cull de sac); daí segue, em linha reta, numa distância de 20,06m, em divisa com o Lote 7 - Quadra "D"; daí deflete à esquerda, em linha reta, numa distância de 22,72m, em divisa com a área de propriedade de João Carvalho; daí deflete à esquerda, em linha reta, numa distância de 177,26m, em divisa com a área remanescente de propriedade de Terezinha de Carvalho Bayeux; daí deflete à esquerda, em linha reta, numa distância de 80,26m, em divisa com a Área Institucional 4 e Área Institucional 3 - Quadra "H"; daí deflete à esquerda, em linha reta, numa distância de 56,50m, em divisa com os Lotes 13,12,11,10,9 e 8 - Quadra "H"; daí deflete à esquerda, numa distância de 57,56m em divisa com os Lotes 5,4,3,2 e 1 - Quadra "H"; daí deflete à direita, numa distância de 20,00m, em divisa com lateral direita do Lote 1 - Quadra "H", até chegar ao ponto de início desta descrição, **perfazendo uma área total de 7.282,44m².**

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula número **34.565** em 11 de fevereiro de 2014, desta Serventia.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, doravante denominado PREFEITURA DE CAMBUÍ, inscrito no CNPJ nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - TALEs TADEU TAVARES, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade RG nº M-2.465.121 SSP/MG e do CPF nº 440.441.866-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Waldomiro Bueno, nº 109, Vila São Benedito, nesta cidade de Cambuí-MG.

Protocolo: 69.884. Data do Protocolo: 08/02/2021. Foi recolhido pela Prenotação: Emolumentos: R\$ 34,12; RECOMPE: R\$ 2,05; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 7,30; ISS: R\$ 1,02; Total: R\$ 44,49 (4701-9). Foi recolhido pela confecção deste ato: Emolumentos: R\$ 44,80; RECOMPE: R\$ 2,68; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 14,87; ISS: R\$ 1,34; Total: R\$ 63,49 (4401-6). Selo Consulta: EAO94774 - Cód. Seg. 9845-9441-0052-5742. Cambuí, 08 de fevereiro de 2021. O Oficial *[Assinatura]*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUÍ/MG
Rua Quintino Bocaiúva, nº 135 - Centro - Cambuí-MG
CEP 37600-000. Tel.: (35) 3431-1673

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico...: **EAO94796**
Cód. Seg.: **1255-4893-6539-0561**

Processo N. 48342 - criado em 02/02/2021.

Qtds. atos praticados: 1 - selados em 08/02/2021.

Emol.: R\$ 19,51; Recompe: R\$ 1,17; Tx. Fisc.: R\$ 7,30; ISS: R\$ 0,59; Total: R\$ 28,57.

Cambuí, 08 de fevereiro de 2021.

Oficial - Antônio Felipe de Salles Neto Substituto - Celso Daagnoli de Salles
 Substituto - Rafael Daagnoli de Salles Substituto - Maria Amélia Daagnoli de Salles

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CAMBUÍ / MG

CERTIDÃO

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso na última página desta.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site www.crimg.com.br
Código de Validação: MG20210202246221205

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE CAMBUÍ

CNPJ: 20.381.885/0001-23

Rua Quintino Bocaiúva, 135 - Centro - Cambuí - MG - CEP 37.600-000
Tel.: (35) 3431-1673 - E-mail: cartoriocambui@gmail.com

Antônio Felipe de Salles Neto
Titular.

CARTÓRIO SALLES

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí - Minas Gerais

Livro nº dois (2)

REGISTRO GERAL

Fls. 1

MATRÍCULA Nº: **41.193**

ÁREA INSTITUCIONAL 3 - QUADRA "H" - Área destinada ao poder público do Loteamento "Colina da Mantiqueira", Município e Comarca de **Cambuí-MG**, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no alinhamento predial da Rua 8, no vértice da lateral esquerda e de fundo do Lote 15- Quadra "H"; daí segue pelo alinhamento predial da Rua 8, em linha sinuosa, numa distância de 60,47m; daí deflete à direita, em linha reta, numa distância de 21,30m, em divisa com a Área Institucional 4 - Quadra "H"; daí deflete à direita, em linha reta, numa distância de 60,26m, em divisa com a Área Institucional 2 - Quadra "H"; daí deflete à direita, numa distância de 19,91m, em divisa com os Lotes 14 e 15 -Quadra "H", até chegar ao ponto início desta descrição, perfazendo um **área total de 1.168,65m²**.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula número **34.565** em 11 de fevereiro de 2014, desta Serventia.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, doravante denominado PREFEITURA DE CAMBUÍ, inscrito no CNPJ nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal - TALES TADEU TAVARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade RG nº M-2.465.121 SSP/MG e do CPF nº 440.441.866-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Waldomiro Bueno, nº 109, Vila São Benedito, nesta cidade de Cambuí-MG.

Protocolo: 69.884. Data do Protocolo: 08/02/2021. Foi recolhido pela Prenotação: Emolumentos: R\$ 34,12; RECOMPE: R\$ 2,05; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 7,30; ISS: R\$ 1,02; Total: R\$ 44,49 (4701-9). Foi recolhido pela confecção deste ato: Emolumentos: R\$ 44,60; RECOMPE: R\$ 2,68; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 14,87; ISS: R\$ 1,34; Total: R\$ 63,49 (4401-6). Selo Consulta: EAO94774 - Cód. Seg. 9845-9441-0052-5742. Cambuí, 08 de fevereiro de 2021. O Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUÍ/MG
Rua Quintino Bocaiúva, nº 135 - Centro - Cambuí-MG
CEP 37600-000. Tel: (35) 3431-1673

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico.: EAO94884
Cód. Seg.: 3056-2150-6245-0605



Processo N. 48436 - criado em 08/02/2021,
Onde atos praticados: 1 - selados em 09/02/2021.
Emol.: R\$ 19,51; Recompe: R\$ 1,17; Tx. Fisc.: R\$ 7,30; ISS: R\$ 0,59; Total: R\$ 28,57.

Cambuí, 09 de fevereiro de 2021.

Oficial - Antônio Felipe de Salles Neto
 Substituto - Rafael Dalagnoli de Salles
 Substituta - Célia Dalagnoli de Salles
 Substituta - Maria Amélia Dalagnoli Salles

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Lotes 03 e 04 – Colinas do Itaim

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE CAMBUÍ
CNPJ: 20.381.885/0001-23
Rua Quintino Bocaiuva, 135 - Centro - Cambuí - MG - CEP 37.600-000
Tel.: (35) 3431-1673 - E-mail: cartoriocambui@gmail.com

Antônio Felipe de Salles Neto
CARTORIO GALLE
Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí - Minas Gerais

Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 1

MATRÍCULA Nº: 37.223

Um lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra 04, situado na **RUA MINAS GERAIS**, loteamento **Residencial Colinas do Itaim**, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de **2.275,40m²**, dentro da seguinte descrição: 49,00m de frente pela Rua Minas Gerais; 40,00m do lado direito pelo prolongamento da Rua Espírito Santa; 64,30m de largura nos fundos pela Rua Anunziata Izabel Marques Lopes e do lado esquerdo segue 20,00m confrontando com o lote nº 21; deflete à direita e segue por 12,88m ainda confrontando com o lote 21; deflete à esquerda e segue por 20,00m confrontando com o lote nº 02.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula número **37.221** em 18 de agosto de 2016, desta Serventia. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, doravante denominado PREFEITURA DE CAMBUÍ, inscrito no CNPJ nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - **DIRCEU MARQUES DIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Estrada Velha do Rio do Peixe, km 2, Bairro Rio do Peixe, nesta cidade de Cambuí-MG, portador da identidade RG nº M-2.578.736 SSP/MG e do CPF nº 555.836.286-34. Foi recolhido pelo arquivamento: Recome: R\$0,30; Emolumentos: R\$5,01; TFJ: R\$1,67; Total: R\$6,98 (8101-8); pela prenotação: Recome: R\$1,56; Emolumentos: R\$26,05; TFJ: R\$5,57; Total: R\$33,18 (4701-9) e Foi recolhido pela confecção deste ato: Emolumentos: R\$ 17,03; RECOMPE: R\$ 1,02; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 5,68; Total: R\$ 23,73 (4401-6). **Protocolo: 57.979. Data do Protocolo: 22/07/2016. Cambuí, 19 de agosto de 2016. O Oficial.**

R.1-37.223. Protocolo nº 59.303, Livro 1-C em 22 de dezembro de 2016. **DOAÇÃO:** Por Contrato Particular de Doação, com Força de Escritura Pública, passado na cidade de Belo Horizonte - MG, em 07 de dezembro de 2016, os doadores - **Município de Cambuí**, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - **Dirceu Marques Dias**, brasileiro, casado, agente público, portador da identidade RG nº M-2.578.736 SSP/MG e do CPF nº 555.836.286-34, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Paschoal, nº 15, centro, nesta cidade de Cambuí - MG, doa o imóvel da presente matrícula, avaliado para efeitos fiscais em **R\$701.161,83 (setecentos e um mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)** à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG**, sociedade anônima e de economia mista estadual, integrante do SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH e SNHIS nos termos das Leis Federais nº 4.380/64 e 11.124/05, inscrita no CNPJ nº 17.161.837/0001-15, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 14º andar, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu Presidente - **Alessandro Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-4.408.153 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 646.451.776-72, residente e domiciliado na Avenida 1, nº 1000, Condomínio Ibisco, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.017-170 e pelo Diretor de Planejamento e

- continua no verso

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

CNPJ nº 20.381.885/0001-23

Rua Quintino Bocaiuva, nº 135 - centro. CAMBUÍ-MG - CEP 37600-000
Telefone: (35) 3431-1673 - Correo eletrônico: cartoriocambui@gmail.com

Oficial: Antônio Felipe de Salles Neto

Gestão Estratégica - **Ivan Alves Soares**. Brasileiro, casado, advogado, brasileiro, portador do RG nº M-761400 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 275.036.406-00, residente e domiciliado na Rua das Canárias, nº 847, apto 204, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte - MG. *Foram apresentadas as certidões de inteiro teor, ônus e de ações reais pessoais e reipersecutórias, da matrícula, bem como apresentas e arquivadas as certidões mencionadas no artigo 47, I, "b" da Lei 8.212/91, estando as partes cientes do teor das certidões supramencionadas. A Donatária dispensa a apresentação pelo doador das certidões de feitos ajuizados cíveis e criminais, incluindo a Justiça Estadual Comum, Justiça Federal e Justiça Trabalhista, ciente as partes dos riscos inerentes à dispensa, nos termos do artigo 160, V e VI, do Provimento 260/2013 CGJ/MG. O imóvel da presente doação destina-se à implantação pela COHAB MINAS de dois empreendimentos habitacionais para beneficiários que se enquadrem no programa habitacional e que não sejam proprietárias de imóvel residencial, mas que residam no Município Doador, ficando estabelecido que a construção das unidades habitacionais deverá ser feita no prazo máximo de cinco (05) anos, contados da data de publicação da Lei Municipal nº 2.482/2015, sob pena de reversão dos terrenos ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para a donatária. Foi apresentado a Certidão de Desoneração de ITCD em conformidade com o artigo 6º, inciso II, letra b item 1 do decreto 43.981/2005. Foi recolhido pela prenotação: Recomepe: R\$1,69; Emolumentos: R\$28,13; TFJ: R\$6,02; Total: R\$35,84 (4701-9); pelo arquivamento SFH (39 folhas): Emolumentos: R\$105,69; TFJ: R\$35,10; Recomepe: R\$6,24; Total: R\$147,03 e pelo registro: Emolumentos: R\$880,95; Recomepe: R\$52,86; TFJ: R\$617,01; Total: R\$1.550,81 (4520-3). **Cambuí, 05 de janeiro de 2017. O Oficial.***

R.2-37.223. Protocolo nº 71.185, Livro 1-D em 12 de julho de 2021. **REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.** Nos termos da Lei Municipal nº 2.892 de 15 de junho de 2021 assinada pelo Prefeito Municipal - Tales Tadeu Tavares, em seu artigo 1º, fica **AUTORIZADO a Reversão do imóvel da presente matrícula, ao Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE CAMBUÍ,** inscrito no CPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85. Foi apresentado o Ofício nº COHAB/PRE nº 260/2021 e 261/2021 de 23 de março de 2021, assinado pelo Presidente - Bruno Oliveira Alencar, na qual manifesta o não interesse para a implantação do empreendimento C. H. Alto do Itaim I e II e que não mais figurará como Agente Promotor na implantação do empreendimento. Foi recolhido pela Prenotação: Emolumentos: R\$34,12; Recomepe: R\$2,05; TFJ: R\$7,30; ISS (3%): R\$1,02; Total: R\$44,49 (4701-9) e pela reversão: Emolumentos: R\$16,81; Recomepe: R\$1,01; TFJ: R\$5,60; ISS (3%): R\$0,50; Total: R\$23,92 (4507-0). Selo Consulta: ETV57319 - Cód. Seg. 3095-9853-7598-1462. **Cambuí, 12 de julho de 2021. O Oficial.**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUÍ/MG
Rua Quintino Bocaiuva, nº 135 - Centro - Cambuí-MG
CEP 37600-000. Tel: (35) 3431-1673

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Selo Eletrônico...: ETV57334
Cód. Seg.: 1513-5721-5278-9261

Processo N. 51093 - criado em 13/07/2021.
Qtd. atos praticados: 1 - selados em 13/07/2021.

Emol.: R\$ 19,51; Recomepe: R\$ 1,17; Tx. Fisc.: R\$ 7,30; ISS.: R\$ 0,59; Total: R\$ 28,57.
Cambuí, 13 de julho de 2021.



Oficial - Antônio Felipe de Salles Neto
 Substituto - Rafael Dalagnol de Salles

Substituto - Caia Dalagnol de Salles
 Substituto - Maria Amélia Dalagnol Salles



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE CAMBUÍ
CNPJ: 20.381.885/0001-23

Rua Quintino Bocaiuva, 135 - Centro - Cambuí - MG - CEP 37.600-000
Tel.: (35) 3431-1673 - E-mail: cartoriocambui@gmail.com

Antônio Felipe de Salles Neto
CARTÓRIO SALLES

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí - Minas Gerais

Livro nº dois (2)

REGISTRO GERAL

Fis. 1

MATRÍCULA Nº: **37.224**

Um lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra 04, situado na **RUA MINAS GERAIS**, loteamento **Residencial Colinas do Itaim**, nesta cidade de Cambuí - MG, com a área de **2.105,60m²**, dentro da seguinte descrição: 23,50m de frente pela Rua Minas Gerais, do lado direito segue 20,00m confrontando com o lote nº 20; deflete à esquerda e segue por 12,12m ainda confrontando com o lote 20; deflete à direita e segue por 20,00m confrontando com o lote nº 01; 84,00m de largura nos fundos pela Rua Anunziata Izabel Marques Lopes; e do lado esquerdo segue 20,00m confrontando com o lote nº 17; deflete à direita e segue por 43,94m confrontando com os lotes nºs 17,16, 15 e 14, deflete à esquerda e segue por 20,49m pela Rua Goiás. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula número **37.221** em 18 de agosto de 2016, desta Serventia. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, doravante denominado PREFEITURA DE CAMBUÍ, inscrito no CNPJ nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - **DIRCEU MARQUES DIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Estrada Velha do Rio do Peixe, km 2, Bairro Rio do Peixe, nesta cidade de Cambuí-MG, portador da identidade RG nº M-2.578.736 SSP/MG e do CPF nº 555.836.286-34. Foi recolhido pelo arquivamento: Recome: R\$0,30; Emolumentos: R\$5,01; TFJ: R\$1,67; Total: R\$6,98 (8101-8); pela prenotação: Recome: R\$1,56; Emolumentos: R\$26,05; TFJ: R\$5,57; Total: R\$33,18 (4701-9) e Foi recolhido pela confecção deste ato: Emolumentos: R\$ 17,03; RECOMPE: R\$ 1,02; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 5,68; Total: R\$ 23,73 (4401-6). **Protocolo: 57.979. Data do Protocolo: 22/07/2016. Cambuí, 19 de agosto de 2016. O Oficial:**

R.1-37.224. Protocolo nº 59.303, Livro 1-C em 22 de dezembro de 2016. **DOAÇÃO:** Por Contrato Particular de Doação, com Força de Escritura Pública, passado na cidade de Belo Horizonte - MG, em 07 de dezembro de 2016, os doadores - **Município de Cambuí**, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, CEP: 37600-000, nesta cidade de Cambuí - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - **Dirceu Marques Dias**, brasileiro, casado, agente público, portador da identidade RG nº M-2.578.736 SSP/MG e do CPF nº 555.836.286-34, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Paschoal, nº 15, centro, nesta cidade de Cambuí - MG, doa o imóvel da presente matrícula, avaliado para efeitos fiscais em **R\$648.838,16 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG**, sociedade anônima e de economia mista estadual, integrante do SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH e SNHIS nos termos das Leis Federais nº 4.380/64 e 11.124/05, inscrita no CNPJ nº 17.161.837/0001-15, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 14º andar, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, município de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu Presidente - **Alessandro Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-4.408.153 SSP/MG e inscrito no

-continua no verso -



Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

COMARCA DE CAMBUÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

CNPJ nº 20.381.885/0001-23
Rua Quintino Bocaiúva, nº 135 - centro. CAMBUÍ-MG - CEP 37600-000
Telefone: (35) 3431-1673 - Correio eletrônico: cartorioocambui@gmail.com
Oficial: Antônio Felipe de Salles Neto

CPF sob nº 646.451.776-72, residente e domiciliado na Avenida 1, nº 1000, Condomínio Ibisco, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.017-170 e pelo Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica - **Ivan Alves Soares**. Brasileiro, casado, advogado, brasileiro, portador do RG nº M-761400 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 275.036.406-00, residente e domiciliado na Rua das Canárias, nº 847, apto 204, Bairro Santa Amélia, na cidade de Belo Horizonte - MG. *Foram apresentadas as certidões de inteiro teor, ônus e de ações reais pessoais e reipersecutórias, da matrícula, bem como apresentadas e arquivadas as certidões mencionadas no artigo 47, I, "b" da Lei 8.212/91, estando as partes cientes do teor das certidões supramencionadas. A Donatária dispensa a apresentação pelo doador das certidões de feitos ajuizados cíveis e criminais, incluindo a Justiça Estadual Comum, Justiça Federal e Justiça Trabalhista, ciente as partes dos riscos inerentes à dispensa, nos termos do artigo 160, V e VI, do Provimento 260/2013 CGJ/MG. O imóvel da presente doação destina-se à implantação pela COHAB MINAS de dois empreendimentos habitacionais para beneficiários que se enquadrem no programa habitacional e que não sejam proprietários de imóvel residencial, mas que residam no Município Doador, ficando estabelecido que a construção das unidades habitacionais deverá ser feita no prazo máximo de cinco (05) anos, contados da data de publicação da Lei Municipal nº 2.482/2015, sob pena de reversão dos terrenos ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para a donatária. Foi apresentado a Certidão de Desoneração de ITCD em conformidade com o artigo 6º, inciso II, letra b item 1 do decreto 43.981/2005. Foi recolhido pela prenotação: Recomepe: R\$1,69; Emolumentos: R\$28,13; TFJ: R\$6,02; Total: R\$35,84 (4701-9); pelo arquivamento SFH (39 folhas): Emolumentos: R\$105,69; TFJ: R\$35,10; Recomepe: R\$6,24; Total: R\$147,03 e pelo registro: Emolumentos: R\$880,95; Recomepe: R\$52,86; TFJ: R\$617,01; Total: R\$1.550,81 (4520-3). **Cambuí, 05 de janeiro de 2017. O Oficial:***

R.2-37.224. Protocolo nº 71.185, Livro 1-D em 12 de julho de 2021. **REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**. Nos termos da Lei Municipal nº 2.892 de 15 de junho de 2021 assinada pelo Prefeito Municipal - Tales Tadeu Tavares, em seu artigo 1º, fica **AUTORIZADO a Reversão do imóvel da presente matrícula, ao Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, inscrito no CPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85. Foi apresentado o Ofício nº COHAB/PRE nº 260/2021 e 261/2021 de 23 de março de 2021, assinado pelo Presidente - Bruno Oliveira Alencar, na qual manifesta o não interesse para a implantação do empreendimento C. H. Alto do Itaim I e II e que não mais figurará como Agente Promotor na implantação do empreendimento. Foi recolhido pela Prenotação: Emolumentos: R\$34,12; Recomepe: R\$2,05; TFJ: R\$7,30; ISS (3%): R\$1,02; Total: R\$44,49 (4701-9) e pela reversão: Emolumentos: R\$16,81; Recomepe: R\$1,01; TFJ: R\$5,60; ISS (3%): R\$0,50; Total: R\$23,92 (4507-0). Selo Consulta: ETV57319 - Cód. Seg. 3095-9853-7598-1462. **Cambuí, 12 de julho de 2021. O Oficial:**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUÍ/MG
Rua Quintino Bocaiúva, nº 135 - Centro - Cambuí-MG
CEP 37600-000. Tel: (35) 3431-1673

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Selo Eletrônico...: ETV57335
Cód. Seg.: 6024-5489-1501-4625

Processo N. 51093 - criado em 13/07/2021.
Data ato praticado: 1 - selado em 13/07/2021.
Emol.: R\$ 19,51; Recomepe: R\$ 1,17; Tx. Fisc.: R\$ 7,30; ISS.: R\$ 0,50; Total: R\$ 28,57.
Cambuí, 13 de julho de 2021.

Oficial - Antônio Felipe de Salles Neto
 Substituto - Célio Dalagnoli de Salles
 Substituto - Maria Amélia Dalagnoli Salles

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n.º (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Cambuí/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Chamamento Público de seleção N.º. 001/2021, lote n.º (lote de interesse da construtora) no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante.

Local e data.

Assinatura: _____

Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III – TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

O Município de Cambuí/MG inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, Cambuí/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares; concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público de Seleção Nº. 001/2021, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lote:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Chamamento Público de seleção Nº. 001/2021.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Cambuí, ____ de _____ de 2021.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

I- UNIDADES HABITACIONAIS:

O empreendimento deverá seguir as normas de projeto e especificações exigidas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL para aceitação do imóvel como garantia.

Neste processo estão previstos a construção de 11 (onze) prédios de apartamentos, com 04 (quatro) apartamentos por andar, sendo 04 (quatro) andares, portanto, 16 (dezesseis) apartamentos em cada prédio, dentro do Programa Casa Verde e Amarela, divididos em 04 (quatro) lotes, da seguinte forma:

Lote 01: com área total de 7.282,44 m² (sete mil, duzentos e oitenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrado sobre a matrícula nº 41.192, localizado no Loteamento Colina da Mantiqueira.

Lote 02: com área total de 1.168,65 m² (um mil, cento e sessenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), registrado sobre a matrícula nº 41.193, localizado no Loteamento Colina da Mantiqueira.

Observação: os lotes 01 e 02 somados tem área total de 8.451,09 m² (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e nove centímetros quadrados) com área edificável total de 3.454 m² (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) já considerando ambos os lotes. Cabe ressaltar que a área de ZEPAM no total de 4.997,09 m² (quatro mil, novecentos e noventa e sete metros e nove centímetros quadrados) embora não seja edificável, pode ser utilizada para a construção de estacionamento descoberto, vias de acesso, área comunitária, entre outras.

Para os lotes 01 e 02, devido as circunstâncias citadas acima, a expectativa é de ser construído 07 (sete) blocos com no mínimo 16 (dezesseis) unidades habitacionais em cada bloco, num total de 112 (cento e doze) unidades habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Lote 03: com área de 2.275,40 m² (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), registrado sobre a matrícula nº 37.223, localizado na Rua Minas Gerais, Residencial Colinas do Itaim, com expectativa de ser construído 02 (dois) blocos com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades habitacionais em cada bloco, num total de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais.

Lote 04: com área de 2.105,60 m² (dois mil, cento e cinco metros e sessenta centímetros quadrado), registro sobre a matrícula nº 37.224, localizado Rua Minas Gerais, Residencial Colinas do Itaim, com expectativa de ser construído 02 (dois) blocos com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades habitacionais em cada bloco, num total de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais.

O empreendimento poderá ser contratado em módulos de acordo com a demanda aprovada e apta para contratação dos financiamentos individuais junto à CAIXA.

II – IMPLANTAÇÃO:

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas, inclusive acessibilidade e apresentá-lo à CAIXA.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade, a implantação no loteamento e os muros de arrimo e proteção de contenção, conforme normativo do Programa Casa Verde e Amarela e Código de Práticas da CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Cambuí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG

PRAÇA CORONEL JUSTINIANO, 164 – CENTRO – CAMBUÍ/MG

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº. 001/2021

Atestamos que a empresa, através de seu responsável técnico, o Sr., CREA ou CAU, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº. 001/2021.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Engenheiro Responsável

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 7.1.3. do edital de Chamamento Público de
seleção Nº. 001/2021, que nos comprometemos a efetuar as obras no prazo de(por extenso)
meses.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu _____, portador do CPF nº _____, na
condição de representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de participação no
Chamamento Público de seleção Nº. 001/2021, que a referida empresa está devidamente
habilitada junto à Caixa Econômica Federal e possui capacidade financeira compatível com
Conceito de Crédito e Limite Global de Contratação (LGC) a ser verificado posteriormente
junto à CEF, conforme exigência do item 4.1 do respectivo edital.

Local, ___ de _____ de _____ (data).

Assinatura